



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº 011/96

SÔMULA: "AUTORIZA SERVIÇO DE LOTAÇÃO
COM COMBIS E SIMILARES NO
INTERIOR DO MUNICÍPIO DE
NOVA GUARITA - MT."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita - MT,
Exm^o. Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

~~ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autori-
zada a implantar o serviço de Lotação com Combis ou similares no
interior do Município, nas localidades onde não há linhas de ôni-
bus diários.~~

~~ART. 2º - Caberá a Prefeitura fixar tarifas e
fiscalizar os serviços.~~

~~ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação e afixação no local de costume.~~

~~ART. 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.~~

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do
mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e seis.

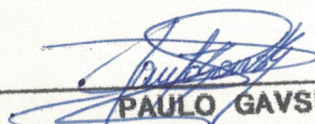
Registre-se.

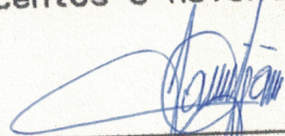
Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

REFERENDA:


PAULO GAVSKI
Sec. Mun. Plan. Adm. Fin.


ALOIR JOSÉ LUKE
Prefeito Municipal